



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF N.º 07.047.251/0001-70
NIRE N.º 23300007891

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 6 de outubro de 2017, às 10:30 horas, na sede da Companhia, na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, Fortaleza, CE, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- I. realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária, no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) da Companhia ("Debêntures"), podendo ser acrescida em função de exercício de eventual distribuição de debêntures adicionais e de debêntures do lote suplementar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), a ser distribuída publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários em vigor, sob o regime de garantia firme de colocação. As Debêntures deverão ser enquadradas nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016;
- II. delegação de poderes ao Conselho de Administração para deliberar sobre qualquer modificação e/ou alteração em qualquer das condições da 4ª emissão de Debêntures, nos termos do §4º do artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei 6.404"), e do parágrafo único do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia; e
- III. autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da 4ª emissão de Debêntures.

Para participar da AGE, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas horas) de antecedência do dia da AGE. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no artigo 126 da Lei 6.404.

Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico da página da CVM (www.cvm.gov.br).

Fortaleza, 21 de setembro de 2017

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente do Conselho de Administração